



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº 41/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026

Contrato Administrativo nº 37/2026

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudo de Asset Liability Management (ALM) do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Frederico Westphalen/RS.

Trata-se de processo administrativo que resultou na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Asset Liability Management (ALM) destinado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município.

Conforme apurado nos autos, verificou-se a existência de vício insanável consistente na identificação incorreta da empresa contratada, tendo sido formalizado o contrato em favor de pessoa jurídica diversa daquela que efetivamente apresentou proposta e detém a capacidade técnica para execução do objeto.

Tal irregularidade compromete a validade do procedimento, especialmente no que se refere à demonstração dos requisitos previstos no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, inviabilizando a manutenção do ato administrativo.

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, bem como da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade.

Diante do exposto, DETERMINO:

1. A ANULAÇÃO INTEGRAL do processo de inexigibilidade de licitação nº 41/2026, bem como de todos os atos dele decorrentes, inclusive o contrato administrativo firmado;
2. A comunicação imediata à empresa indevidamente contratada acerca da presente decisão;
3. O encaminhamento dos autos ao setor competente para instauração de novo processo de contratação, com a devida correção das informações e adequada instrução processual.

Registra-se que o contrato administrativo não foi assinado pela empresa, inexistindo execução do objeto ou geração de efeitos financeiros, circunstância que reforça a necessidade e a adequação da anulação ora promovida.

Frederico Westphalen/RS, 24 de março de 2026.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal